



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 29/2010

Súmula: *Dispõe sobre a autorização para complementação salarial dos ocupantes do cargo de **EDUCADORES INFANTIS**, para atingir o valor do piso salarial profissional nacional do Magistério.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar uma complementação salarial aos ocupantes do cargo de Educadores Infantis que comprovem a habilitação para o magistério para a educação infantil e estejam no exercício de funções de magistério na Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º. - A complementação salarial deverá ser correspondente à diferença entre o vencimento básico de cada Educador Infantil e o valor do piso salarial profissional nacional do magistério de que trata a Lei nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Artigo 3º. - O adicional por tempo de serviço deverá incidir sobre a soma do valor do vencimento mais a complementação devida.

Artigo 4º. - Os novos valores salariais deverão ser retroativos a janeiro de 2010.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 20 de maio de 2010.


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal